

DESVENDANDO
AS REGRAS DA

ECF

2023

 CRCMT

IPOG

 Angelo Costa

“

O diferencial de mercado
é o conhecimento

”

Angelo Costa

@angeloacostaoficial



Contador

Especialista em SPED

Latu Sensu em Auditoria e Perícia

MBA em Direito Tributário

MBA em Docência Superior

Professor de Graduação,
Pós Graduação e MBA

Professor e Palestrante nos Sistemas
CRC/CFC e SESCON/FENACON

 CRCMT

 Angelo Costa

IPOG



CONTEXTO HISTÓRICO



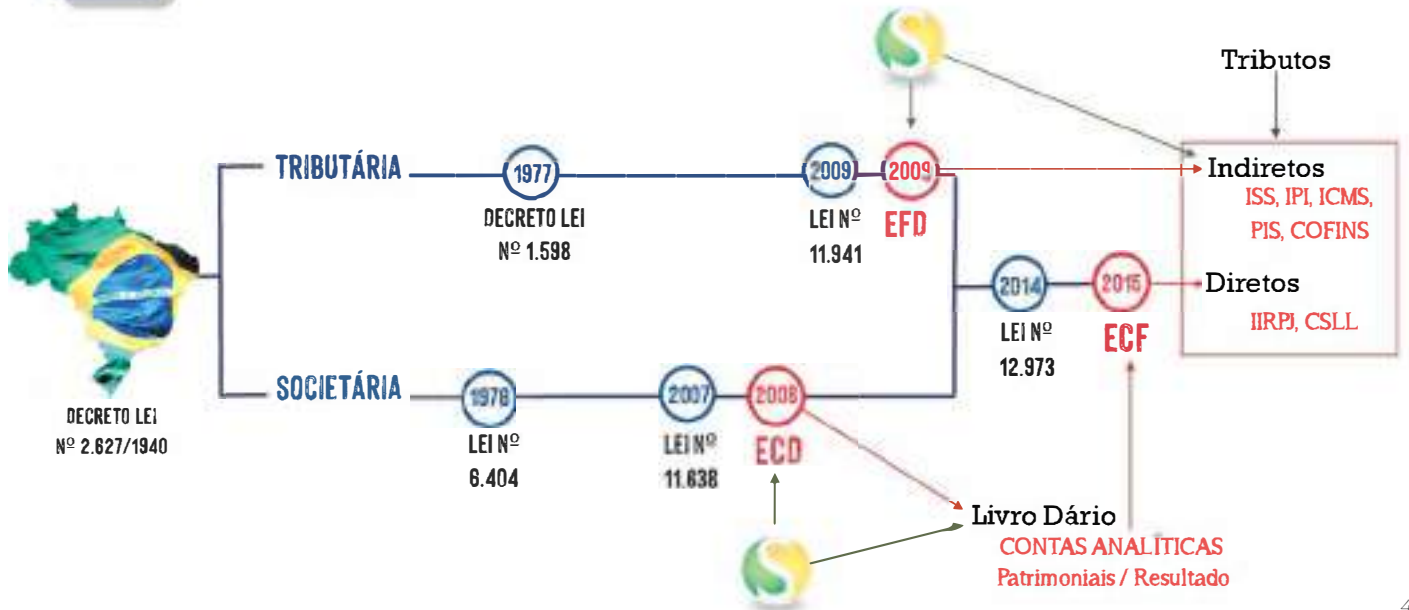
CRIME TRIBUTÁRIO



RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



CONTEXTO HISTÓRICO





CONTEXTO
HISTÓRICO



CRIME
TRIBUTÁRIO



RESPONSABILIDADE
SOLIDÁRIA



CRIME TRIBUTÁRIO

IPOG

fraudar a fiscalização tributária,

inserindo elementos inexatos,

ou omitindo operação de qualquer natureza,

em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.



CONTEXTO
HISTÓRICO



CRIME
TRIBUTÁRIO



RESPONSABILIDADE
SOLIDÁRIA



IPOG



RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

IPOG

No exercício de suas funções,

os prepostos são pessoalmente responsáveis,

perante os preponentes, pelos atos culposos;

e, perante terceiros,

solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.



CULPA

INTENSÃO
DE FAZER É
FRAUDE



SEM A
INTENSÃO DE
FAZER É
ERRO



CONTEXTO
HISTÓRICO



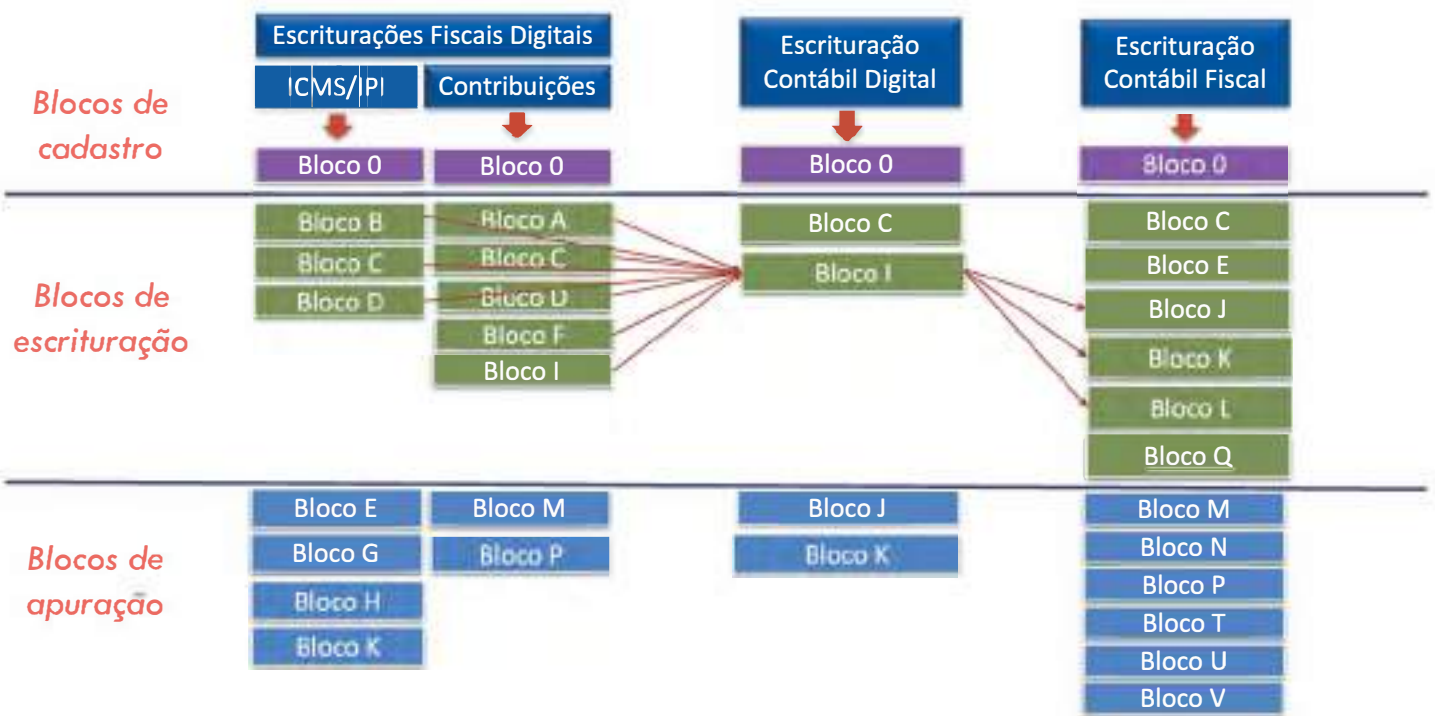
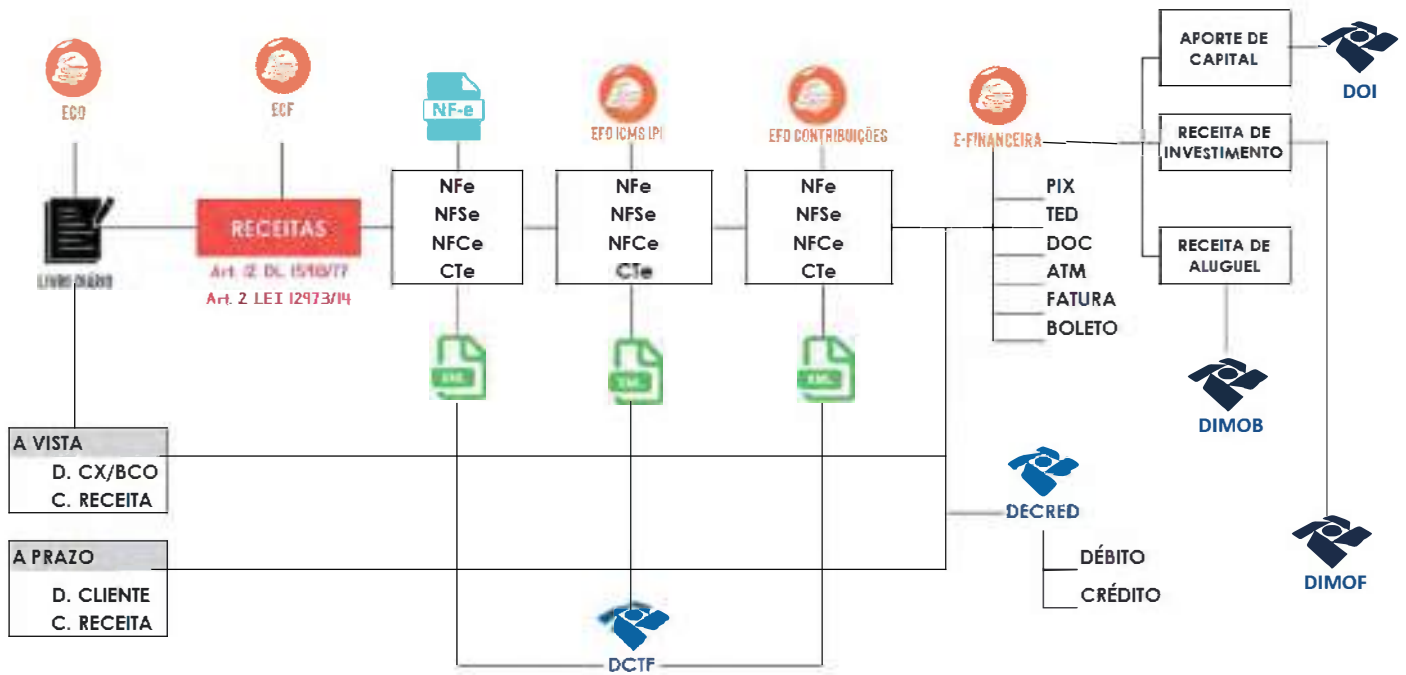
CRIME
TRIBUTÁRIO



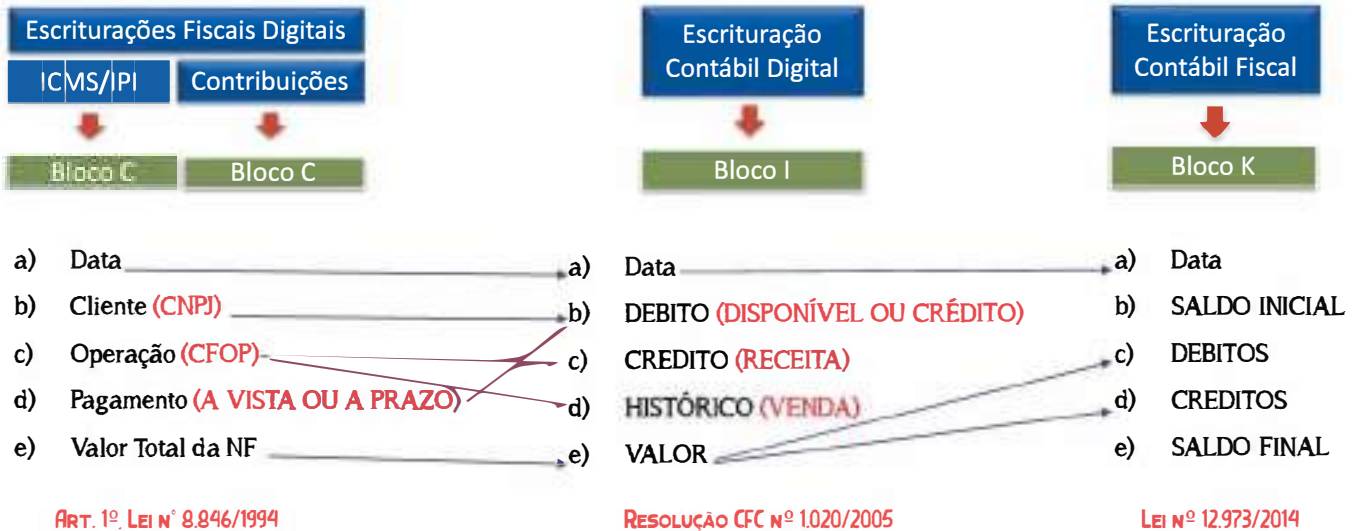
RESPONSABILIDADE
SOLIDÁRIA

CRUZAMENTO DIGITAL





CRUZAMENTOS



RISCOS MATERIAS
NA FALTA DE ESCRITURAÇÃO

Lei de Lavagem de dinheiro
(Lei nº 9.613/98)

Lei anticorrupção
(Lei nº 12.846/2013)

Lei do Crime contra
a ordem tributária
(Lei nº 8.137/90)

Lei de Improbidade
administrativa
(Lei nº 8.429/92)



CONTADOR



17

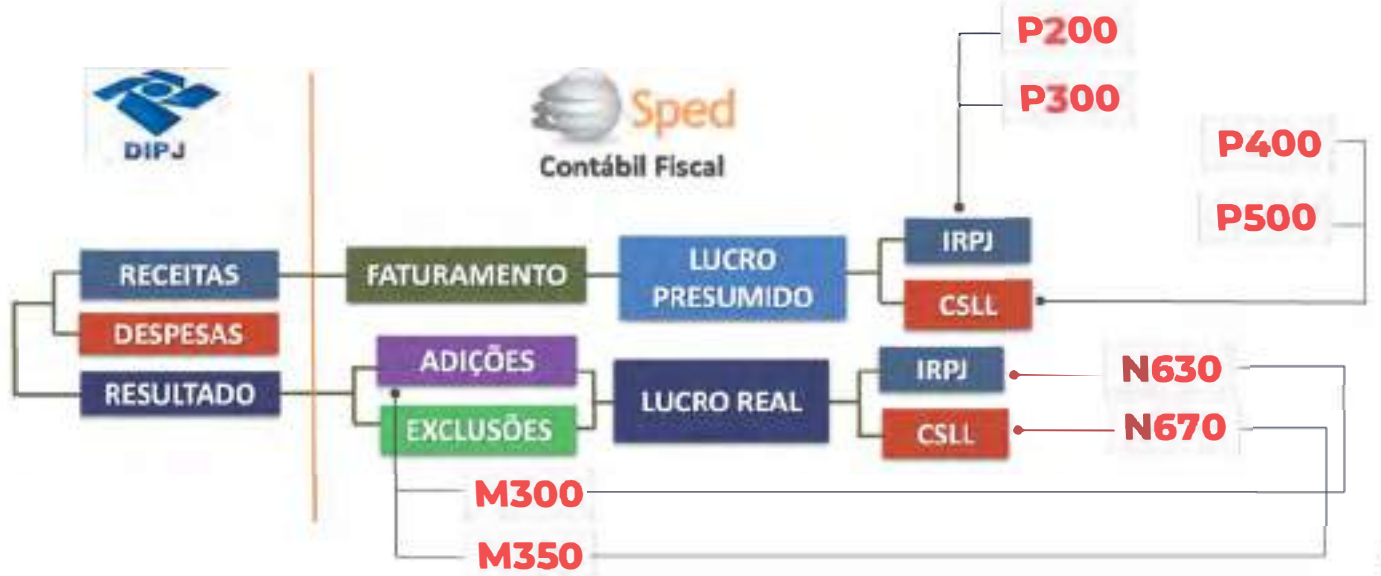


FLUXO
OPERACIONAL



OBRIGATORIEDADE
DA ESCRITURAÇÃO





FLUXO OPERACIONAL

OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 20/01/2021 | Edição 13 | Seção 1 | Página 47

Órgão: Ministério da Economia / Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1º A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será apresentada, a partir do ano-calendário de 2014, por todas as pessoas jurídicas inclusive as equiparadas de forma centralizada pela matriz, de acordo com as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS

§ 1º A obrigatoriedade a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

SIMPLES NACIONAL

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e

ÓRGÃOS PÚBLICOS

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica.

EMPRESAS INATIVAS

21



DIVISÃO	MEI	ME	EPP	EMP	EGP
FATURAMENTO	Até R\$ 81.000,00	Até R\$ 360.000,00	Até R\$ 4.800.000,00	Até R\$ 300.000.000,00	Acima R\$ 300.000.000,00
REGIME DE APURAÇÃO	OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL			Até R\$ 78.000.000,00 LUCRO PRESUMIDO	Acima de R\$ 78.000.000,00 LUCRO REAL
OBRIGADOS	O IRPJ e a CSLL são unificados e até não apurados			Apuração com base em alíquota de presunção LIVRO CAIXA OU DIÁRIO	Apuração com base no lucro verdadeiro LIVRO DIÁRIO
	DISPENSADO DA ENTREGA				
ECF é uma obrigação acessória para apuração do IRPJ e da CSLL					
IMUNES E ISENTAS					
Inciso VI, Art. 150 CF/88 LIVRO CAIXA OU DIÁRIO					



APENAS PARA O LIVRO DIÁRIO		DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	P100	Balanco Patrimonial
J050	Plano de Contas		P150	Demonstração do Resultado
J051	Plano Referencial	APURAÇÃO (sempre será informada)	P200	Apuração da Base de Cálculo do IRPJ
K155	Saldo das Contas Patrimoniais		P300	Apuração do IRPJ e do ADICIONAL
K355	Saldo das Contas de Resultado		P400	Apuração da Base de Cálculo da CSLL
APENAS PARA O LIVRO CAIXA			P500	Apuração da CSLL
Q100	Livro Caixa			

LIVRO	REGIME	FATURAMENTO	BLOCOS	REGISTROS	LIVRO	BP/DRE
CAIXA	CAIXA	ATÉ 1200.000,00	P	P200/P300/P400/P500	NÃO	NÃO
CAIXA	COMPETÊNCIA	ATÉ 1200.000,00	P	P100/P150/P200/P300/P400/P500	NÃO	SIM
CAIXA	CAIXA	MAIOR 1200.000,00	Q/P	Q100/P200/P300/P400/P500	SIM	NÃO
CAIXA	COMPETÊNCIA	MAIOR 1200.000,00	Q/P	Q100/P100/P150/P200/P300/P400/P500	SIM	SIM
DIÁRIO	INDEPENDENTE	INDEPENDENTE	J/K/P	J050/J051/K155/K355/P100/P150/P200/ P300/P400/P500	SIM	SIM

23



INFORMAÇÕES DA ECF

BLOCOS E REGISTROS

BLOCOS E REGISTROS

POR REGIME TRIBUTÁRIO

		LUCRO REAL	PRESUMIDO	IMUNES/ISENTAS
Abertura e Identificação	Bloco D	Bloco D	Bloco D	Bloco D
Recuperação da ECD	Bloco C	Bloco C	Bloco C	Bloco C
Recuperação da ECF	Bloco E	Bloco E	Bloco E	Bloco E
Plano de Contas	Bloco J	Bloco J	Bloco J	Bloco J
Saldo das Contas	Bloco K	Bloco K	Bloco K	Bloco K
Livro Caixa	Bloco Q			
Balanco e DRE	Bloco L	Bloco L		
E-LALUR e E-LACS	Bloco M	Bloco M		
Cálculo do IR e da CSLL	Bloco N	Bloco N		
Lucro Presumido	Bloco P		Bloco P	
Lucro Arbitrado	Bloco T			
Imunes ou Isentas	Bloco U			Bloco U
Informações Econômicas	Bloco X	Bloco X	Bloco X	Bloco X
Informações Gerais	Bloco Y	Bloco Y	Bloco Y	Bloco Y

BLOCOS E REGISTROS

POR REGIME TRIBUTÁRIO

TRIMESTRAL

LUCRO PRESUMIDO

RECEITA BRUTA

→	VENDAS	=	100.000,00
→	SERVIÇOS	=	100.000,00

LIVRO DIÁRIO
Bloco K ← **LUCRO PRESUMIDO**

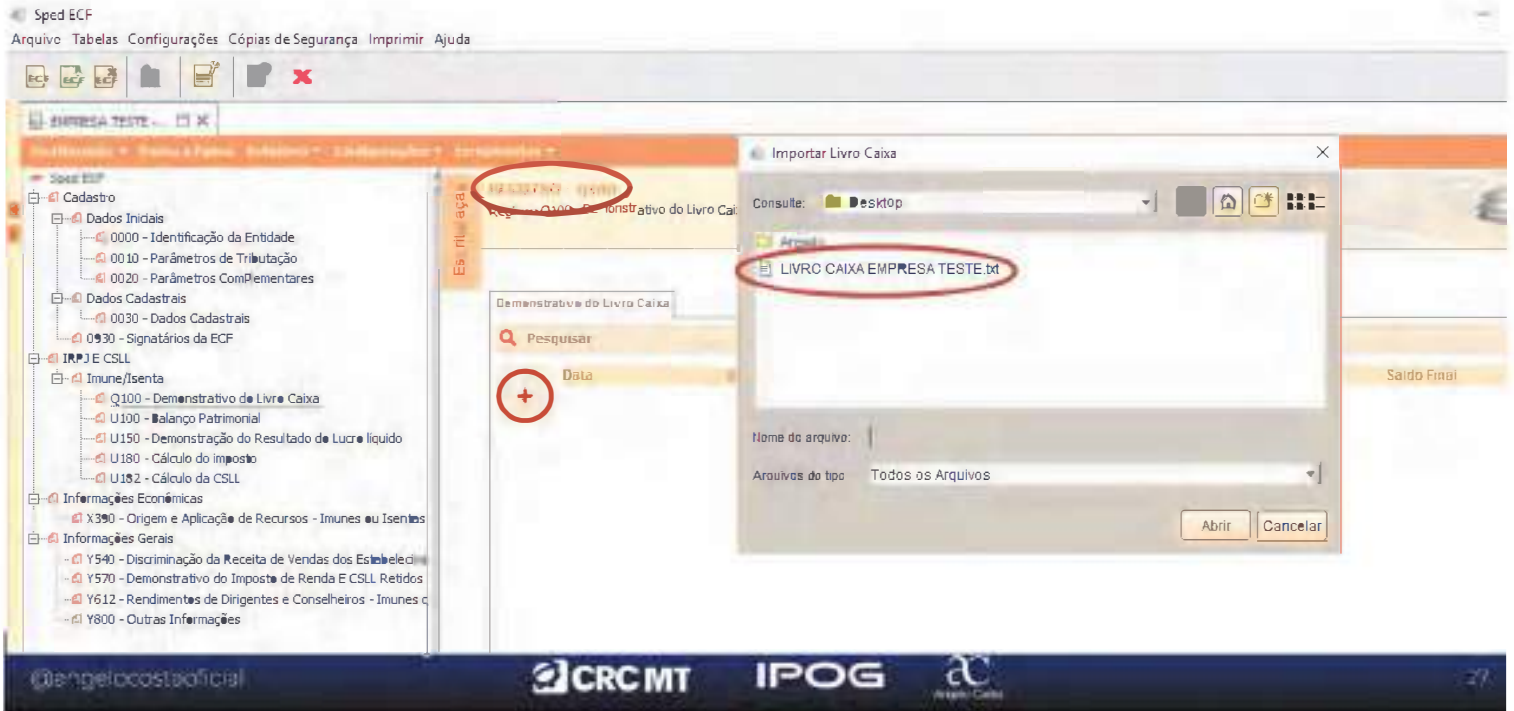
(-) Tributos Federais

LIVRO CAIXA
Bloco Q ← **LUCRO DISTRIBUIDO**

	P200	P400
IR		CSL
8% =	8.000,00	12% = 12.000,00
32% =	32.000,00	32% = 32.000,00
	P300	P500
	40.000,00	44.000,00
	(x) 15%	(x) 9%
(=) IR	6.000,00	(=) CSLL 3.960,00

LIVRO CAIXA

| Q100 | DATA | Nº DOC | HISTORICO | ENTRADAS | SAÍDAS | SALDO |



BLOCOS E REGISTROS POR REGIME TRIBUTÁRIO

LUCRO REAL

TRIMESTRAL	ANUAL																					
	ESTIMATIVA	SUSPENSÃO OU REDUÇÃO																				
<p>DRE</p> <p>RECEITA</p> <p>- DESPESA</p> <hr/> <p>= LUCRO CONTÁBIL</p> <p>LALUR</p> <p>= LUCRO CONTÁBIL</p> <p>+ ADIÇÕES</p> <p>- EXCLUSÕES/COMPENSAÇÕES</p> <hr/> <p>= LUCRO REAL</p>	<p>Janeiro a Novembro</p> <p>RECEITA BRUTA</p> <p>VENDAS _____ CSL 12% IR 8%</p> <p>SERVIÇOS _____ CSL 32% IR 32%</p> <p>Janeiro a Dezembro</p> <table border="0"> <tr> <td>DRE</td> <td>LALUR</td> </tr> <tr> <td>RECEITA</td> <td>= LUCRO CONTÁBIL</td> </tr> <tr> <td>- DESPESA</td> <td>+ ADIÇÕES</td> </tr> <tr> <td>= LUCRO CONTÁBIL</td> <td>- EXCLUSÕES/COMPENS.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>= LUCRO REAL</td> </tr> </table>	DRE	LALUR	RECEITA	= LUCRO CONTÁBIL	- DESPESA	+ ADIÇÕES	= LUCRO CONTÁBIL	- EXCLUSÕES/COMPENS.		= LUCRO REAL	<table border="0"> <tr> <td>DRE</td> <td>LALUR</td> </tr> <tr> <td>RECEITA</td> <td>= LUCRO CONTÁBIL</td> </tr> <tr> <td>- DESPESA</td> <td>+ ADIÇÕES</td> </tr> <tr> <td>= LUCRO CONTÁBIL</td> <td>- EXCLUSÕES/COMPENS.</td> </tr> <tr> <td></td> <td>= LUCRO REAL</td> </tr> </table> <p>Jan. R\$ 100,00</p> <p>Jan. Feb. R\$ 50,00 SUSPENSÃO</p> <p>Jan. Mar. R\$ 200,00 REDUÇÃO</p> <p>Jan. Abr. R\$ 150,00 SUSPENSÃO</p>	DRE	LALUR	RECEITA	= LUCRO CONTÁBIL	- DESPESA	+ ADIÇÕES	= LUCRO CONTÁBIL	- EXCLUSÕES/COMPENS.		= LUCRO REAL
DRE	LALUR																					
RECEITA	= LUCRO CONTÁBIL																					
- DESPESA	+ ADIÇÕES																					
= LUCRO CONTÁBIL	- EXCLUSÕES/COMPENS.																					
	= LUCRO REAL																					
DRE	LALUR																					
RECEITA	= LUCRO CONTÁBIL																					
- DESPESA	+ ADIÇÕES																					
= LUCRO CONTÁBIL	- EXCLUSÕES/COMPENS.																					
	= LUCRO REAL																					

BLOCOS E REGISTROS POR REGIME TRIBUTÁRIO

LUCRO REAL DRE (Lei nº 11.941/09)



M300	M350
LALUR	LACS
= LUCRO CONTÁBIL + ADIÇÕES - EXCLUSÕES - COMPENSAÇÕES = LUCRO REAL (x) 15% (=) IR = LUCRO REAL - 60.000 (x) 10% (=) AIR	= LUCRO CONTÁBIL + ADIÇÕES - EXCLUSÕES - COMPENSAÇÕES = LUCRO REAL (x) 9% (=) CSLL

PRINCIPAIS ERROS



PRINCIPAIS ERROS

DRE	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Receita	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
(-) Despesa	R\$ 60,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Lucro/Prejuízo Contábil	R\$ 40,00	- R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00

LALUR	Parte A	Parte A	Parte A	Parte A
Lucro/Prejuízo Contábil	R\$ 40,00	- R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
(+) Adições				
(-) Exclusões				
(-) Compensações (30%)			- R\$ 30,00	- R\$ 60,00
Lucro Real/Prejuízo Fiscal	R\$ 40,00	- R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00

Parte B
R\$ 150,00
- R\$ 30,00
- R\$ 60,00
SALDO
R\$ 60,00

Relacionamento da parte "A" com a parte "B"

ARQUIVO TXT

NA ECF

Bloco de cadastro

|0000|LECD|01012017|31122017|RAZÃO SOCIAL|23090888000104|DF|

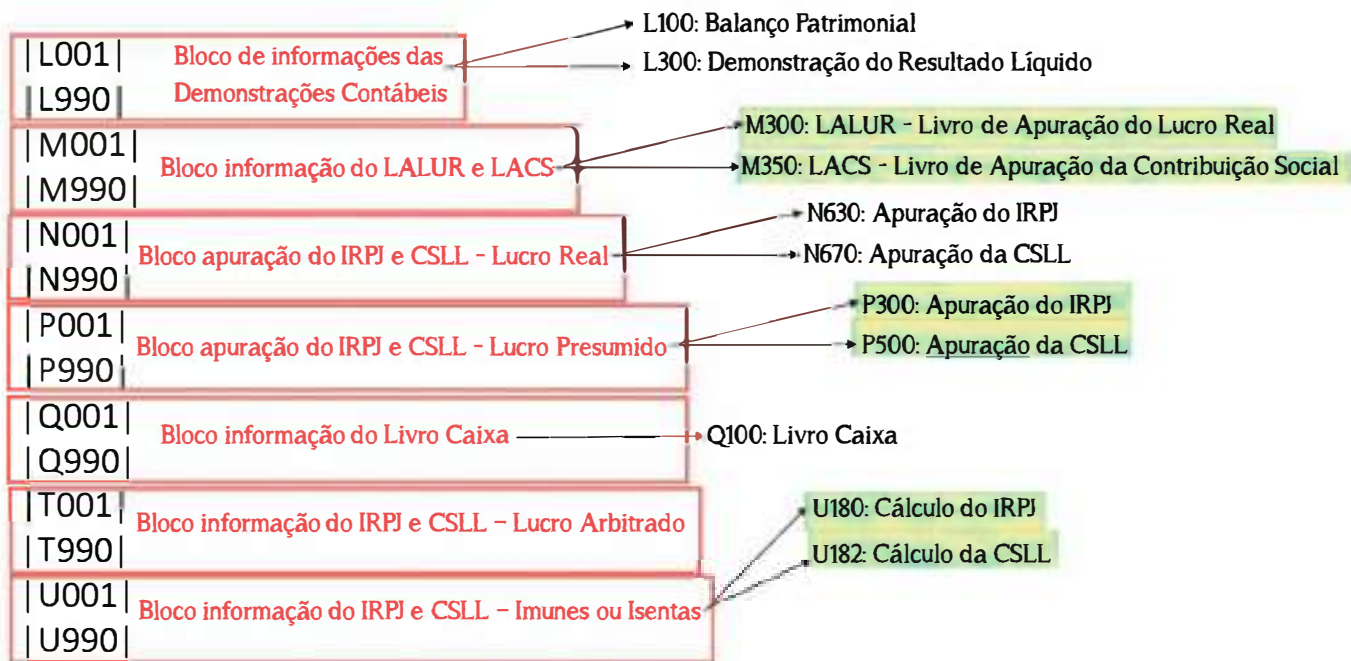
C001 0	Bloco de Recuperação da ECD
C990 1	
E001 0	Bloco de Recuperação da ECF
E990 1	
J001 0	Bloco do Plano de Contas e Mapeamento
J990 1	
K001 0	Bloco de informação dos Saldos Periódicos
K990 1	

J050: Plano de Contas

J051: Plano de Contas Referencial

K155: Saldo das Contas Patrimoniais

K355: Saldo das Contas de Resultado



ESCRITURAÇÃO E APURAÇÃO

APENAS PARA O LIVRO DIÁRIO		DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	LUCRO PRESUMIDO	
J050	Plano de Contas		P100	Balanço Patrimonial
J051	Plano Referencial		P150	Demonstração do Resultado
K155	Saldo das Contas Patrimoniais	APURAÇÃO (sempre será informada)	P200	Apuração da Base de Cálculo do IRPJ
K355	Saldo das Contas de Resultado		P300	Apuração do IRPJ e do ADICIONAL
APENAS PARA O LIVRO CAIXA			P400	Apuração da Base de Cálculo da CSLL
Q100	Livro Caixa		P500	Apuração da CSLL

ESCRITURAÇÃO E APURAÇÃO

APENAS PARA O LIVRO DIÁRIO		DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	LUCRO REAL	
J050	Plano de Contas		L100	Balanco Patrimonial
J051	Plano Referencial		L300 Demonstração do Resultado	
K155	Saldo das Contas Patrimoniais	APURAÇÃO (sempre será informada)	M300	Apuração da Base de Cálculo do IRPJ
K355	Saldo das Contas de Resultado		N630	Apuração do IRPJ e do ADICIONAL
			M350	Apuração da Base de Cálculo da CSLL
			N670	Apuração da CSLL

ESCRITURAÇÃO E APURAÇÃO

APENAS PARA O LIVRO DIÁRIO		DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	IMUNES E ISENTAS	
J050	Plano de Contas		UI00	Balanco Patrimonial
J051	Plano Referencial		UI50 Demonstração do Resultado	
K155	Saldo das Contas Patrimoniais	APURAÇÃO (sempre será informada)		
K355	Saldo das Contas de Resultado		UI80	Apuração do IRPJ e do ADICIONAL
APENAS PARA O LIVRO CAIXA				
Q100	Livro Caixa		UI82	Apuração da CSLL

ac
Angelo Costa

 **CRCMT**

IPOG



@angelocostaoficial